### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PMCS SE ESTADO DO CEARÁ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 LUGARES.





### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.

A Secretaria de Políticas para a Saúde do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 04 de Setembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bem, de forma integral, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.a: Planilha de especificações e quantidades

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

### 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 LUGARES, devidamente relacionado e especificado, no Termo de Referência - Anexo I.

### 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma: 2.1.1. No dia 04 de Setembro de 2018 às 14h00min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales - Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-Ceará.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no Pais, que seja especializada e credenciada no fornecimento do referido bem, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III Declaração que cumpre as exigências de habilitação.
- 3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.
- 3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos beneficios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.6.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará. www.campossales.ce.gov.br





### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanha de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

A Pregoeira do

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA. ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.°

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

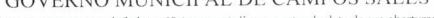
- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
- 6.1.1. Carta Proposta da Licitante Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas do bem oferecido, contendo marca, tipo ou modelo, ano de fabricação e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectiva quantidade, preço unitário e total, conforme Termo de Referência Anexo I, para o item que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.2.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- 6.1.3. Declaração expressa de que no preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertado por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V Carta Proposta da Licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará, www.campossales.ce.gov br







6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura:

6.1.5. Prazo de entrega do bem, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

6.1.6. Relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Ceará.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além da comprovação do endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade, prazo de garantia, prazo de entrega e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas

ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará a licitante autora da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4°, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso a vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do bem.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará, www.campossales ee gov br





### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do bem licitado.
- 8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendolhe adjudicada a contratação do bem licitado.
- 8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- II na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso l, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.10.2. declaração de inadimplência junto ao Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora por item.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.
- 8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos deste Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com a licitante vencedora.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento do bem, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. O preço máximo admitido é o valor do orçamento estimado da Secretaria de Políticas para a Saúde, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – "Documentos de Habilitação", os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará, www.campossales,ce.gov.br





### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante:
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável	a Longo Prazo maior ou igual a 1,00
	Passivo Circulante + Exigível	a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante	maior ou igual a 1,00
	Passivo Circulante	
GE =	Passivo Circulante + Exigível	a Longo Prazo menor ou igual a 0,75
	Ativo total	

- 10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.
- 10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- 10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do item 10.1.2, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;







### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000;

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente — ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.





M. ms

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento do bem, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem.
- 14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta contratação.
- 14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Políticas para a Saúde.
- 15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. O bem será entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- 16.2. O recebimento do bem dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Políticas para a Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo, ano de fabricação e quantidade solicitada na ordem de compra.
- 16.3. O bem será entregue no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido o bem fora do expediente de trabalho.

Secretaria de Políticas para a Saúde do Governo Municipal de Campos Sales.

Rua João Severo Cortez nº 939 - Bairro Centro - Campos Sales - Ceará.

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento do bem será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Políticas para a Saúde.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do bem, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o bem foi entregue e aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0.5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.



### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação d regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos provenientes de Termo de Ajuste entre o Governo do Estado do Ceará (Termo de Ajuste nº 130/2018 - MAPP 3941), através da Secretaria da Saúde e recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orcamentária:

0502 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.1009.2.061 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PSF.

4.4.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

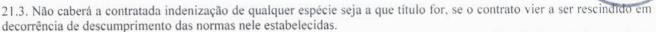
20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Não cumprir o prazo de entrega proposto e determinado neste Edital, baseados na data do recebimento da ordem de
- b) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da entrega do bem;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado à Secretaria de Políticas para a Saúde o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo Municipal de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. O bem deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará. www.campossales.ce.gov.br





23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales - Ceará, 21 de Agosto de 2018.

João Luiz Lima Santos Secretário de Políticas para a Saúde

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos do tipo veículo de passeio de 07 lugares, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de Termo de referência - Anexo I.A e demais anexos.

### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº, 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.
- 2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Visando a renovação parcial da frota de veículos de forma a suprir as demandas de serviços de transporte para transporte de servidores e usuários beneficiários do sistema municipal de políticas para a saúde.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na apresentação da proposta de preço deverá constar às especificações detalhadas do bem, tipo ou modelo, marca, ano de fabricação, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos, fretes e outros que por ventura venham a incidir direto ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nesse documento;
- 4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação ou de desempenho, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. Relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Ceará.
- 4.4. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá, caso seja considerado necessário, por desconhecimento do bem proposto ou para verificar o atendimento das especificações exigidas, solicitar da licitante vencedora a apresentação do bem para análise técnica, antes da adjudicação e homologação da licitação.
- 4.6. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I-A e no edital.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para o fornecimento do bem será emitida Ordem de Compra, em conformidade com a proposta vencedora.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

### 6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. O bem solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Políticas para a Saúde, localizado à Rua João Severo Cortez nº 939, Bairro Centro, Campos Sales-CE, sob responsabilidade da empresa contratada.
- 6.2. O bem será recebido por servidor designado e responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria de Políticas para a Saúde.
- 6.3. A contratada deverá entregar o bem no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira. Sob quaisquer pretextos não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega do bem deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

### 7 - DO RECEBIMENTO DOS BEM

- 7.1. O veículo deverá ser novo 0Km, no mínimo ano 2018/2018, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregue no endereço constante no item 6.1, devidamente vistoriado e revisado, acompanhados da respectiva nota fiscal. 7.2. O bem será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no anexo I.A deste termo de referência;
- —Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade do bem e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.





No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que o bem seja devidamente conferido, conforme descrito acima.

### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

### 9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do bem, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigido, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10 - DA GARANTIA

10.1. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.2. Designar servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde para proceder ao recebimento do bem;
- 11.3. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações citadas do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem, e a execução do contrato;
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada;

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Campos Sales - CE, 17 de Agosto de 2018

João Luiz Lima Santos Secretário de Políticas para a Saúde





ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO – BEM	UNID.	QUANT
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO - Veículo novo 0km, capacidade para 07 (sete) passageiros, combustível flex gasolina, álcool, motor com potência mínima de 1800 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico nas portas, tanque de combustível no mínimo 60 (sessenta) litros e demais itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação em vigor no território nacional.  Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.  Adesivada com logomarca do Governo do Estado do Ceará e do Município.  O veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado (primeiro emplacamento) em nome do Governo Municipal de Campos Sales.		01

Campos Sales - CE, 17 de Agosto de 2018.

João Luiz Lima Santos Secretário de Políticas para a Saúde





### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

		CELE	BRAM (	D MUNICÍP	IO DE CAN	MPOS SALES E AQUISIÇÃO DE	A EMPRESA
07.416.704 Campos Sa neste ato re	CÍPIO DE CAMPOS SA /0001-99 e no CGF sob co eles, Estado do Ceará, doras epresentada pelo Sr. JOÃO de, inscrito no Cadastro de	o nº 06.920.2 vante denomi LUIZ LIMA	25-7, con nado CON SANTOS	n sede à Tra NTRATANTE S, brasileiro, s	vessa Sul nº E, através da S solteiro, Servi	440 - Bairro Cent Secretaria de Políticidor Público, Secre	ro, na cidade de cas para a Saúde, tário de Políticas
orasiiciro,	, nº, denominada CONTRATA casado, (profissão), inscrit presente contrato com as cla	o no cadasti	o de ress	ods Fisicas s	le de seu sócio-go	erente Sr.	stado do Ceará, , resolvem
01.01. O p alterações e resultado d	LA PRIMEIRA - DO FUN resente contrato fundamen e atualizada pela Lei nº 9.6 da licitação, devidamente TADA, todos partes integra	ita-se nas dis 48/98, de 27 homologada	posições de maio de pelo Secr	le 1998, nos t etário de Po	ermos do Pre líticas para a	gão Presencial nº (	9/2018-SESA, e
02.01. O ob - VEÍCULO	DA SEGUNDA - DO OBJ Dijeto deste contrato é a aqui O DE PASSEIO, novo, 0K , motor – potência	isição de VEÍ m, marca		. mode	elo		bricação/modelo
	A TERCEIRA – DA FO		RNECIM	1ENTO			
04.01. O precebiment 04.02. O pr 04.03. O b quaisquer p Secretária o	DA QUARTA - DO PRAZ prazo para fornecimento de o da Ordem de Compra res razo de vigência do presente pem será entregue no loca pretextos, não será recebido de Políticas para a Saúde do evero Cortez nº 939 - Bairr	do bem é de pectiva pôr pa e contrato é d l abaixo, no o bem fora do Governo Mu	no máxi arte da CC e até 31 de horário de o expedie unicipal de	mo 30 (trint DNTRATADA e Dezembro das 08h00min nte de trabalh e Campos Sal-	a) dias corri A. le 2018. às 12h00mir o.	5	
05.01.	A QUINTA - DO VALO O valor tota	al do	prese		).		
descarregai	valor acima estipulado mento, seguros e demais de em ora contratado será forne	spesas ineren	tes ao forr	necimento do	objeto contra	impostos, fretes, tado.	carregamento e
ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. UNIT (por extenso)	PREÇO TOTAL
,	VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

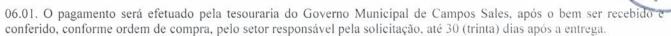


CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará www.campossales.ce.gov.br







06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem correrá por conta de recursos provenientes de Termo de Ajuste entre o Governo do Estado do Ceará (Termo de Ajuste nº 130/2018 – MAPP 3941), através da Secretaria da Saúde e recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

0502 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.1009.2.061 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde-PSF.

4.4.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer o bem que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, ano de fabricação e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento do bem, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no





### GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Estado do Ceará

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não cumprir o prazo de entrega proposto e determinado neste Edital, baseados na data do recebimento da ordem de compra;

b) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução da entrega do bem;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

acertados firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das de 2018.

	las, para surtir seus efeitos legais.  Campos Sales-Ceará, de	
CONTRATANTE -		
	JOÃO LUIZ LIMA SANTOS SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE	
CONTRATADA -		







			A Committee of the Comm
TECT		IN	HAS:
IEO	CIVI	UIN	IMO.

Nome:	 		 
CPF.:			
Nome:			
CPF.:			

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município





### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII. artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 04 de Setembro de 2018 às 14h00min.

Localidade,	de	de 2.018.
<u></u>	T 10734 TV FF-14	
carimi	bo e assina	itura do
res	nonsável le	poal





### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

	(nome	da licitante)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CNPJ/MF	n.º		
sediada a	(ender	eço completo)	, p:	ara efeito	de particip	ação no referido Pre	gão
Presencial, como	vem DECLA	RAR, sob as p				os legais para qualifica microempresa — ME	
sujeita a qu	naisquer dos o estabelecido	impedimentos	do § 4° dess	se artigo, e	estando apta	o 123/2006 e que não e a usufruir do tratame ções da Lei Complemen	ento
		(Localidade	e), de	Section 200	_ de 2018.		
	Y=	Carimbo, qua	lificação e assina	atura do respo	onsável legal		
		Carimbo, quali	ficação, nº do CF	RC do contad	or responsável	-	





### ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.
Senhora Pregoeira,
Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 09/2018-SESA, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 LUGARES – novo, 0Km, (especificar detalhadamente e anexar catálogos) pelo valor total de R\$(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.
Outrossim, declaramos que:
<ul> <li>a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento do bem, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;</li> </ul>
<ul> <li>b) que o bem será entregue na cidade de Campos Sales.</li> </ul>
c) aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital.
d) a garantia do veículo é de () meses ou () quilômetros, contados da data de entrega do veículo na Prefeitura de Campos Sales.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
a) a efetuar a completa entrega do bem solicitado no prazo máximo de
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, de de 2.018.
carimbo e assinatura do responsável legal



# Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES ANEXO V - A MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA do

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-SESA

OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DE 07 LUGARES.

ABERTURA; dia 04 de Setembro de 2018 às 14h00min.

## PLANILHA DE PRECOS PROPOSTOS

SEIO - Veículo novo 0km, capacidade para 07 (sete) passageiros, lina, álcool, motor com potência mínima de 1800 cilindradas, ar hidráulica, trava e vidro elétrico nas portas, tanque de combustível ta) litros e demais itens de segurança e acessórios exigidos pela território nacional.  s equipamentos exigidos pelo CONTRAN.  arca do Governo do Estado do Ceará e do Município.  r entregue devidamente licenciado e emplacado (primeiro me do Governo Municípal de Campos Sales.	ІТЕМ	BEM-ESPECIFICAR	MARCA TIPO/MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO	UNID.	UNID. QUANT.	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL -RS
	10	VEJCULO TIPO PASSEIO - Veículo novo 0km, capacidade para 07 (sete) passageiros, combustível flex gasolina, álcool, motor com potência mínima de 1800 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico nas portas, tanque de combustível no mínimo 60 (sessenta) litros e demais itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação em vigor no território nacional.  Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.  Adesivada com logomarca do Governo do Estado do Ceará e do Município.  O veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado (primeiro emplacamento) em nome do Governo Municípal de Campos Sales.		Unid	10		
		VALOR TOTAL				RS	

carimbo e assinatura do representante legal

) dias da data de recebimento da ordem de compra.

Prazo de entrega:

(Localidade).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES CNPL 07.416.704/0001-99

Fravessa Sul, 440 - Centro - CEP 63150-000 | Campos Sales, Ceará www.campossales.ce.gov.hr







### ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (colocar em papel timbrado)

PREGOEIRO do	
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018-SESA.	

Ao

nda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (quatorze) anos.  **Localidade, de
nda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
<ul> <li>b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 ezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo</li> </ul>
<ul> <li>a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para rticipar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para a habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de relarar ocorrências posteriores;</li> </ul>
E ainda,
1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo) tendo aminado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de bilitação, anexa.
Senhor Pregoeiro,
a